



## ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5020122-85.2020.8.24.0039/SC**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ARIIVALDO ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA

**APELANTE:** ----- (ACUSADO)

**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (AUTOR)

### EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. DELITO DE MAUS-TRATOS A ANIMAL (ARTIGO 32, §§ 1º-A E 2º, DA LEI N. 9.605/1998). SENTENÇA CONDENATÓRIA. RECURSO DA DEFESA. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO POR FALTA DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA ENSEJAR A CONDENAÇÃO. MATERIALIDADE E AUTORIA BEM DEMONSTRADAS. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

### ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina decidiu, por unanimidade, conhecer e desprover o apelo, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Florianópolis, 03 de março de 2022.

---

Documento eletrônico assinado por **ARIOVALDO ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA, Relator**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **1804103v4** e do código CRC **96046020**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ARIOVALDO ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA  
Data e Hora: 7/3/2022, às 8:9:45

---

**5020122-85.2020.8.24.0039**

**1804103.V4**

[https://eprocwebcon.tjsc.jus.br/consulta2g/controlador.php?acao=acessar\\_documento\\_publico&doc=321646651254222558363912302336&even...](https://eprocwebcon.tjsc.jus.br/consulta2g/controlador.php?acao=acessar_documento_publico&doc=321646651254222558363912302336&even...) 1/1